



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 70, DE 20 DE ABRIL DE 1964.

SÚMULA: Autoriza o Prefeito Municipal a assinar contrato com a Cia de Águas e esgotos do Paraná (Agepar), para esta realizar o projeto para a solução de emergência, de abastecimento de água para Ibaiti dando como garantia de pagamento a quota do artigo 20 da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contrato com a Companhia de Águas e Esgotos do Paraná (AGEPAR), para que esta elabore o projeto que visa solução de emergência, de abastecimento de água para a cidade de Ibaiti, conforme estudos preliminares em poder da Companhia acima.

Art. 2º Para pagamento do referido projeto, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, a dar procuração a referida Companhia para que esta receba nas repartições Estaduais competentes, a importância do contrato que será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), conforme proposto enviada por carta ao Prefeito Municipal, referente à quota do Art. 20 da Constituição Federal a que tem direito o Município, do exercício de 1.963.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e quatro (20/04/1964).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal